



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023-SMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5870/2023
COM BASE NO ART. Nº 24, INCISO II da Lei 8.666/1993**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-71, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/05/2023, até as 14:00 Horas.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

smmulher@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

1. – DO OBJETO:

Constitui objeto a contratação de pessoa (s) jurídica para aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Mulher.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

1.2.4 – ANEXO IV- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Açailândia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Secretaria Municipal da Mulher
Ação	08.122.0050.2-302
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria da Mulher
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Secretaria Municipal da Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Ação	08.244.0052.2-263
Projeto/atividade	Manutenção do Centro de Referência à Mulher
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.402,71 (Sete mil e quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: smmulher@acailandia.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2023, ÀS 14:00

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidades para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópias da Cédula de Identidade do proprietário da empresa, do sócio administrador da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

4.3 Propostas de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

5.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Açailândia-MA 23 de maio de 2023.

DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Secretária Municipal da Mulher
Port. 042/2023 - GAB.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 24, INCISO II da Lei 8.666/1993
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Mulher

2. JUSTIFICATIVA

2.1.. A aquisição de utensílios domésticos visa atender as demandas dos serviços de copa e cozinha dos segmentos mantidos pela Secretaria Municipal da Mulher, pois os mesmos são indispensáveis para o desempenho das atividades desenvolvidas. Tendo em vista que os itens são utilizados diariamente.

2.2 Os itens tornam-se necessários para o bom desempenho de atividades relacionadas à cozinha, dessa forma é imprescindível o uso destes.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais.	Unidade	04	R\$ 8,04	R\$ 32,16
2.	Bacia em material plástico capacidade. 15 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais.	Unidade	04	R\$ 15,67	R\$ 62,68
3.	Caixa de isopor com tampa capacidade 100 litros	Unidade	03	R\$ 173,14	R\$ 519,42
4.	Caixa de isopor com tampa capacidade 150 litros.	Unidade	03	R\$ 253,39	R\$ 760,17
5.	Caixa de isopor com tampa capacidade 80 litros.	Unidade	03	R\$ 141,68	R\$ 425,04
6.	Caixa térmica 45,6 litros com tampa especialmente desenhada e alças laterais projetadas para facilitar o transporte, dreno resistente a ferrugem.	Unidade	02	R\$ 371,08	R\$ 742,16
7.	Chaleira em alumínio , com capacidade de no mínimo 1,9 L.	Unidade	02	R\$ 62,08	R\$ 124,16
8.	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio.	Unidade	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
9.	Colher confeccionada em polietileno, cabo com medida aproximada e não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até 160°C.	Unidade	02	R\$ 3,90	R\$ 7,80
10.	Colher de sopa de mesa, material do corpo em aço inoxidável.	Unidade	12	R\$ 2,13	R\$ 25,56
11.	Conjunto de jarra e copos em vidro na cor transparente, composto por 01 jarra de 02 litros e 06 copos de 320ml.	Conjunto	26	R\$ 59,96	R\$ 1.558,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

12.	Faca para carne com lâmina 6" e cabo em polipropileno. Fio liso. Medida: 30 cm	Unidade	02	R\$ 11,51	R\$ 23,02
13.	Faqueiro com 24 peças, em aço inox.	Unidade	02	R\$ 61,72	R\$ 123,44
14.	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm.	Unidade	04	R\$ 119,88	R\$ 479,52
15.	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros	Unidade	05	R\$ 103,63	R\$ 518,15
16.	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros.	Unidade	02	R\$ 30,23	R\$ 60,46
17.	Panela de pressão, material em aço inoxidável capacidade para 20 litros material do cabo em baquelite, sistema de segurança	Unidade	01	R\$ 339,33	R\$ 339,33
18.	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande	Unidade	03	R\$ 8,09	R\$ 24,17
19.	Pilão com socador para temperos em ferro, altura 12,8cm, diâmetro 11 cm.	Unidade	02	R\$ 49,85	R\$ 99,70
20.	Pote de vidro transparente com tampa rosca plástica de boa vedação e capacidade de 1L.	Unidade	04	R\$ 13,48	R\$ 53,92
21.	Prato em material de vidro, aplicação para refeição, características adicional raso.	Unidade	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
22.	Prato vidro para refeição fundo em vidro transparente liso, sem ranhuras, medindo 19cm de diâmetro e 1,8cm de altura	Unidade	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

23.	Registro para botijão a gás com mangueira; mangueira: deve ser de plástico pvc transparente, com tarja amarela, gravação do código nbr 8613 e o prazo de validade. Não pode ter dobras, e deve ter um comprimento mínimo de 40 cm e máximo de 80 cm. Regulador de pressão(registro): peça que regula a passagem do gás do botijão para a mangueira. No regulador deve constar a gravação do código nbr 8473 do inmetro.	Unidade	02	R\$ 54,22	R\$ 108,44
24.	Tábua para corte de carne em material plástico resistente, tamanho grande. Dimensões (comp.xlarg.xespessura) 400x320x9,5mm. Material: polietileno. Ideal para corte de carne, legumes e verduras.	Unidade	02	R\$ 27,49	R\$ 54,98
25.	Tacho material alumínio, capacidade paara 30 lts, características adicionais com alça	Unidade	02	R\$ 258,57	R\$ 517,14
26.	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho grande 2.500 mL.	Unidade	03	R\$ 11,58	R\$ 34,74
27.	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho médio 1.500 mL.	Unidade	03	R\$ 7,93	R\$ 23,79
28.	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho pequeno 800 mL.	Unidade	03	R\$ 6,46	R\$ 19,36
29.	Xícara de café, com pires. Especificação: em porcelana branca. Jogo com 12 peças.	Jogo	03	R\$ 165,34	R\$ 496,02



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação com a (s) empresa (s) selecionada (s) após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 7.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

7.4. O contrato/ ordem, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa selecionada, para retirar a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

7.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 10.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 8.3. Ofertar produto (s) de primeira qualidade.
- 8.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 8.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 8.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 8.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

8.10. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

9.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à fornecedora referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



**ESTADO DO MARANHÃO
PÉDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

11.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 11.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

11.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

11.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes

. 12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da relação comercial, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria deste município.

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Secretaria Municipal da Mulher
Ação	08.122.0050.2-302
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria da Mulher
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Secretaria Municipal da Mulher
Ação	08.244.0052.2-263
Projeto/atividade	Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A empresa selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

15.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente dispensa, processar-se-á de forma única, em conformidade com a solicitação do contratante, devendo ser entregues nos seguintes locais: Almojarifado Central, localizado na Avenida Santa Luzia; Bairro: Parque das Nações, S/N Cep: 65930-000 - Açailândia–MA, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

15.2. As entregas serão formalizadas pelo Município, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento.

15.3. O prazo para entrega dos produtos objeto da presente dispensa, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, da solicitação de fornecimento (Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento).

15.4. A qualidades dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento de acordo com a ordem de fornecimento que deve ser vinculada a proposta da empresa vencedora, onde deve ser observado marca, modelo e demais especificações, devendo ser recusada pelo responsável pelo recebimento caso esteja em desacordo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PÉDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multa previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 19.6.3; ou

16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO (S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento (s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
Poder Executivo
Município de Açailândia
Secretaria Municipal da Mulher**

17.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Mulher.



**ESTADO DO MARANHÃO
PEDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023
COM BASE NO ART. Nº 24, INCISO II da Lei 8.666/1993
Ilustríssima (o) Senhora (o) Secretária Municipal da Mulher.
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Prezado (a) senhor (a),
Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor global: R\$ _____ (.....).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Açailândia-MA, __ de de 2023.

Assinatura do responsável

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**ESTADO DO MARANHÃO
PEDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

ANEXO III

Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

ATT.

Sr(a). _____

Prezado (a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação dos (...), conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência da Dispensa de licitação nº ____/____.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: ____.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: ____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/atividade	



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

Nat. da despesa	
Fonte de recurso	

Cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo (a) servidor(a) que recebeu o (s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta corrente:



**ESTADO DO MARANHÃO
Poder Executivo
Município de Açailândia
Secretaria Municipal da Mulher**

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PEDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

11.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.6.1. advertência escrita;

11.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.6.3.1. seis meses, nos casos de:

11.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

11.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.6.3.2. doze meses, nos casos de:

11.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

11.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

11.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

11.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

11.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

11.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

.....(.....)de.....de.....

Órgão
S.r. (a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
S.r. (a) Representante
Cargo/Função



**ESTADO DO MARANHÃO
PDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de